

Consulta Pública nº 08/2020

Aspectos Educacionais: Formação Profissional do Comissário de Voo

Contribuição Para a Consulta Pública

a) Incluir a obrigatoriedade de que o interessado conclua, com aproveitamento, um curso de comissário de voo certificado pela ANAC, segundo requisitos estabelecidos no RBAC 141.

Posição no atual RBHA 63: parágrafo 63.65(b)(5).

Posição no novo RBAC 63: parágrafo 63.71(a)(4).

b) Incluir a obrigatoriedade de que o interessado seja aprovado em exame teórico da ANAC para a licença de Comissário de Voo.

Posição no atual RBHA 63: parágrafo 63.65(b)(6).

Posição no novo RBAC 63: parágrafo 63.71(a)(5).

Justificativa

Sabe-se que o nível educacional do Brasil é muito aquém de outros países mais desenvolvidos, tais como Canadá, Estados Unidos e vários outros dos demais continentes. Para comprovar a baixa escolaridade do Brasil, é importante verificar a

avaliação coordenada pela OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, a qual elabora e aplica em todos os 79 países membros, um exame (**PISA**), para verificar o nível de escolaridade e de desempenho dos estudantes em Leitura, Matemática e Ciências.

A prova é aplicada para as séries finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio e permitem que cada país avalie os conhecimentos e as habilidades dos seus estudantes e faça uma comparação com o desempenho de outros países.

O Relatório de 2018 compara os resultados do Brasil com os seguintes países: **Todos os países da América Latina**; com a **Espanha e Portugal**; com os **Estados Unidos**; com o **Canadá**; com a **Coreia**; e com a **Finlândia**, alguns por serem países com uma proximidade geográfica e cultural com o Brasil e outros por apresentarem um melhor desempenho dos estudantes na referida avaliação.

O relatório da OCDE aponta que os níveis de proficiência em Leitura e em Matemática dos estudantes brasileiros é bastante fraco e requer urgência na definição de políticas públicas em educação com ações de melhorias no nível de escolaridade de nossos jovens.

Por esta e outras razões, é preciso investir em cursos profissionalizantes, com o intuito de melhorar o nível de letramento e ao mesmo tempo colocar no mercado de trabalho profissionais melhores preparados para atuar em nossas organizações. Isso se aplica à formação dos Comissários de Voo, pois certamente a contratação desse tipo de profissional, somente com o Ensino Médio, submete à aviação civil a situações problemáticas, pois essas pessoas terão dificuldade de interpretar textos, normas e legislações aplicáveis à Segurança de Voo, Primeiros Socorros, Sobrevivência e outros tantos conhecimentos requeridos para o exercício desta profissão. Inovação e uso de tecnologias precisam de profissionais com melhor formação, certamente em cursos profissionalizantes.

Também, é importante frisar que a eliminação do Exame Teórico por parte da ANAC, conforme consta do texto da Consulta Pública, abaixo citado, precisa levar em conta o nível de proficiência em Leitura e Matemática de nossos egressos do Ensino

Médio, o que não dá para comparar com os egressos desse nível de ensino dos países citados.

b) Exame teórico

Há também a discussão acerca do exame teórico, que hoje é requerido para os candidatos no processo de concessão da licença de comissário de voo e deve ser realizado após o curso de formação. Há requisitos equivalentes no âmbito do SRVSOP e da EASA, mas não nos demais ambientes regulatórios consultados, que não possuem regulamentos para licenças de comissários e que tratam do assunto nos regulamentos operacionais (Estados Unidos, Canadá, Austrália e ICAO). A discussão gira em torno da efetividade desse tipo de requisito para a formação do comissário, passando pela avaliação de qual o efeito do exame teórico no contexto atual. (FAPAN, pág. 1/9 - questão 1, letra b).

As conclusões apontadas pela OCDE – **Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico** através da Avaliação PISA são claras. Revelam uma grande distância sociocultural entre o estudante brasileiro e os estudantes dos Estados Unidos, do Canadá e da Europa (EASA), cujos países são citados pela ANAC por não possuírem licença e nem exame teórico de Comissário de Voo, justificando por razões óbvias essa necessidade no Estado Brasileiro.

Colaboraram com a Redação desta Contribuição

- Cmte. Nilton Cícero Alves
- Dr. J A C Bertulucci
- Dr. Marcos Antonio Silveira
- Dra. Denise Penteado
- Dra. Marcela Fabri
- Juan Henrique P. Ibanez
- Marcelo Penteado
- Marcos Ussanovich
- Profª. Dra. Lourdes Alves

Atenciosamente,

Juan Henrique P. Ibañez
Diretor Presidente do SINEAC

